



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 2.994

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

IPMT	2
FMC	2
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE ERRATA	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	3
SEMPLAN	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Lívio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Francisco de Fátima Santos Lima
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Williams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lívio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edina Lima dos Santos

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



IPMT
PORTARIA Nº 082/IPMT/2024
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 375/IPMT/2017,

RESOLVE:

REVOGAR a **Portaria nº 049/IPMT/2024**, de 01 de maio de 2024, referente à concessão de Aposentadoria Voluntária ao Senhor **José Ribamar Setubal dos Santos**, Processo nº 375/IPMT/2017.

PORTARIA Nº 083/IPMT/2024
DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA– IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 375/IPMT/2017,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais e sem paridade, ao servidor público municipal **José Ribamar Setubal dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 642953, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", CF/1988, redação da Emenda Constitucional 41/2003, com direito ao adicional por tempo de serviço previsto no artigo 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004. Os proventos iniciais, calculados pela média proporcional, serão no valor de R\$ 1.792,52 (mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), com vigência a partir de 01 de maio de 2024.

FMC

Portaria nº 011/2024 FMC
Timon, 23 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 021/2024.

A **Presidente Municipal de Cultura de Timon**, Srª Maria Divina de Sousa Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado ao contrato nº 021/2024:

Servidor	Matrícula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro - Fiscal	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º. Estabelecer que as prestações de serviços ora designados sejam consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1301/2023.31
CONTRATO Nº: 1301/2023.31
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT
CONTRATADA: CONSIGNET SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto correção de erro material na **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 24 (VINTE E QUATRO) de MARÇO de 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

Leia-se:

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 18 (DEZOITO) de ABRIL de 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses. Timon – MA, 20 de setembro de 2024

LIVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA

Presidente do IPMT

Portaria nº 0306/2021-GP

REINALDO DA SILVA JUNIOR

CONSIGNET SISTEMAS LTDA

CPF: 036.972.609-01

CONTRATADO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATO Nº: 005/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto correção de erro material na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, e na **data de assinatura**, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

➤ **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de 12/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57§ 1º, da lei nº 8.666, de 1993.

Leia-se:

➤ **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de 14/08/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57§ 1º, da lei nº 8.666, de 1993.

Onde se lê:

➤ **Data de Assinatura**

Timon – MA, 13 de agosto de 2024

Leia-se:

➤ **Data de Assinatura**

Timon – MA, 14 de agosto de 2024

Timon-MA, 18 de Setembro de 2024

LIVIO ROBERTO SANTOS PEDREIRA

Presidente do IPMT

Portaria nº 0306/2021-GP

JULIANA SOARES CANEVESE

CPF: 018.557.020-88

CONTRATADO

SÉRGIO CANEVESE

CPF: 223.769.500-82

CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de brinquedos, equipamentos permanentes e materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço global.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 25/09/2024.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h30min do dia 08/10/2024.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h:40min do dia 08/10/2024.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. **Gerson de Sousa Assunção.** Agente de contratação do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE ERRATA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT RETIFICA-SE a publicação do contrato de Cessão não Onerosa nº 1301/2023.31, publicado no diário oficial de Timon Ano X– Edição 2.621, no dia 20 de abril de 2023, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e CONSIGNET sistemas Ltda. Objeto: cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet.

Onde se lê: Vigência: Contrato tem vigência de 19/04/2023 a 19/04/2028

Leia-se: Contrato tem vigência de 18/04/2023 a 18/04/2028.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMON - IPMT RETIFICA-SE a publicação do contrato nº 005/2024, publicado no diário oficial de Timon Ano XI– Edição 2.965, no dia 14 de agosto de 2024, que trata sobre a publicação do contrato realizado entre: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT e MARCENARIA SULAR LTDA. Objeto:



Contratação de empresa para aquisição de móveis multiuso, planejado, elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, incluindo todo material necessário à execução dos serviços para os setores de Perícia Médica, Administração, Consultório Odontológico e Anexo Administrativo para atender as necessidades deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon – IPMT Timon.

Onde se lê: Vigência: Contrato tem vigência de 12/08/2024 a 31/07/2024

Leia-se: Contrato tem vigência de 14/08/2024 a 31/12/2024.

Onde se lê: data da Assinatura: 13 de agosto de 2024

Leia-se: data da Assinatura: 14 de agosto de 2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo aditivo nº 09/2024

Contrato nº 06/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0414/2020

Modalidade: Concorrência n.º 01/2020

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57 da Lei 8.666/93;

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 08.643.644/0001-00

Objeto: Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas no Município de Timon – MA.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032,

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 1500/1700.

Valor: R\$ 13.193.425,43 (treze milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Prorrogação da Vigência: 11/09/2024 a 10/03/2025.

Data da assinatura: 05/09/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2024, referente à Concorrência nº 011/2023, para acréscimo de 23,54% ao valor global inicial contratado, com base no art. 65, I c/c §1º da Lei 8.666/93, visando a execução total do serviço. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA. Contratada: Saga Engenharia e Participações LTDA, CNPJ nº 18.882.626/0001-34. Data: 26/08/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 045/2024- GP**

FAVORECIDO: LÍVIO STEFANO MONTEIRO DE SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

ÓRGÃO: SEMDEST.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS - MA

PERÍODO: DE 25/09/2024 À 27/09/2024 **QTDA:** 03

(TRÊS) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$: 780,00

FINALIDADE DA VIAGEM A SÃO LUÍS PARA COM INTUITO DE REALIZAR VISTA AO SEINC E A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, ACOMPANHAR O ANDAMENTO DOS PROCESSOS DE ESCRITURAÇÃO DAS EMPRESAS DO PARQUE EMPRESARIAL E REALIZAR UMA VISITA AOS CORREIOS PARA SOLICITAÇÃO DO CEP DAS VIAS DO LOTEAMENTO RESERVA DAS FLORES. NOS DIAS 25/09/2024 à 27/09/2024.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2024.09.24 17:35:18 -03'00'

SEMPLAN**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

Livro Nº 008 Termo Nº 268/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **IRENE ROSA DE PAULA, BRASILEIRO(A)**, RG 182.332 SSP PI, CPF : 221.040.621-87, Divorciado(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 287, BLOCO B, Lote 21 E 22 Rua 30, Nº S/N, Bairro: CENTRO OPERARIO, TIMON – MA, medindo 20.00 m, sentido Norte para LOTES 07 E 08, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 20, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 09, lado Sul medindo 20.00 m, limitando-se com RUA 30, área regular com 600,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 118/2024 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 17 de setembro de 2024.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


IRENE ROSA DE PAULA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 008 Termo Nº 257/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **JOSENITA CARVALHO MAGALHAES, BRASILEIRO(A)**, CPF : 014.059.567-80, Casado(a) com **ELCEZIO VENANCIO ARRAIS**, CPF : 077.727.503-15, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 08, Lote 09(PARTE) Rua 12, Nº 1683, Bairro: **SAO BENEDITO, TIMON - MA**, medindo 40.00 m, sentido Norte para **LOTE 01 AO 04**, lado Oeste medindo 5.00 m, limitando-se com **RUA 12**, lado Leste medindo 5.00 m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo 40.00 m, limitando-se com **LOTE 09 (PARTE)**, área regular com 200.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 116/2024 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 27 de agosto de 2024.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

JOSENITA CARVALHO MAGALHÃES

Lei Orçamentária
Anual **2025**

Adiência Pública
QUINTA 26/09
🕒 10:00 às 11:00

<https://meet.google.com/zdw-wngu-fcp>